

PORTARIA Nº 1.306, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	ADRIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS	36000252283201900	37710010	100.000,00	100.000,00	1030120152E890041
PR	AGUDOS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUDOS DO SUL	36000256373201900	37710010	200.000,00	200.000,00	1030120152E890041
PR	ALTAMIRA DO PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTAMIRA DO PARANA	36000261057201900	18760001	160.000,00	160.000,00	1030120152E890041
PR	ALTONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000263115201900	36500016	190.000,00	190.000,00	1030120152E890041
PR	AMAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000249681201900	32200006	300.000,00	300.000,00	1030120152E890041
PR	AMPERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPERE	36000249916201900	33090010	300.000,00	300.000,00	1030120152E894021
PR	ANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE ANDIRA	36000261615201900	29110002 28430011	100.000,00 500.000,00	600.000,00	1030120152E890041 1030120152E894023
PR	ANGULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGULO	36000253993201900	30920006	250.774,00	250.774,00	1030120152E890041
PR	ANGULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGULO	36000254004201900	30950007	130.156,00	130.156,00	1030120152E890041
PR	ANTONINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONINA	36000258927201900	30730001 38090006	100.000,00 300.000,00	400.000,00	1030120152E890041 1030120152E890041
PR	ANTONIO OLINTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO	36000253001201900	30410013	300.000,00	300.000,00	1030120152E894026
PR	ARARUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARUNA	36000249768201900	30950007	250.000,00	250.000,00	1030120152E890041
PR	ARARUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARUNA	36000249770201900	28410008	400.000,00	400.000,00	1030120152E890041
PR	ARARUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARUNA	36000261957201900	18760001	200.000,00	200.000,00	1030120152E890041
PR	ARIRANHA DO IVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI	36000256161201900	29110002	100.000,00	100.000,00	1030120152E890041
PR	ASSAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250530201900	36800010	300.000,00	300.000,00	1030120152E890041
PR	ASTORGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ASTORGA	36000251320201900	36800010 28420002	400.000,00 100.000,00	500.000,00	1030120152E890041 1030120152E890041
PR	ATALAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALAIA-PR	36000256635201900	37050007	200.000,00	200.000,00	1030120152E890041
PR	BALSA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE Balsa Nova	36000251776201900	22810012	350.000,00	350.000,00	1030120152E890041
PR	BANDEIRANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000255778201900	29110002 28430012	130.000,00 700.000,00	830.000,00	1030120152E890041 1030120152E894039
PR	BARBOSA FERRAZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ	36000249811201900	20520010	190.000,00	190.000,00	1030120152E890041
PR	BARBOSA FERRAZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ	36000249820201900	32200006	250.000,00	250.000,00	1030120152E890041
PR	BARBOSA FERRAZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ	36000261692201900	18760001	200.000,00	200.000,00	1030120152E890041
PR	BARRACAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRACAO	36000249818201900	29110002	100.000,00	100.000,00	1030120152E890041
PR	BARRACAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRACAO	36000249853201900	30950007	250.000,00	250.000,00	1030120152E890041
PR	BARRACAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRACAO	36000260769201900	33090011	305.862,00	305.862,00	1030120152E890041
PR	BELA VISTA DA CAROBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA DA CAROBA	36000253791201900	28490019	100.000,00	100.000,00	1030120152E890041
PR	BELA VISTA DA CAROBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA DA CAROBA	36000253929201900	37020012	150.000,00	150.000,00	1030120152E890041
PR	BELA VISTA DA CAROBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA DA CAROBA	36000253951201900	29110002	100.000,00	100.000,00	1030120152E890041
PR	BITURUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA	36000256703201900	37570011	300.000,00	300.000,00	1030120152E894045
PR	BOA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BOA ESPERANCA	36000256055201900	33320011 18760001	300.000,00 106.366,00	406.366,00	1030120152E890041 1030120152E890041
PR	BOA VISTA DA APARECIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA DA APARECIDA	36000249846201900	30950007	200.000,00	200.000,00	1030120152E890041
PR	BOA VISTA DA APARECIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA DA APARECIDA	36000249851201900	19680005	700.000,00	700.000,00	1030120152E890041
PR	BOM JESUS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO SUL	36000251207201900	29110002	100.000,00	100.000,00	1030120152E890041
PR	BOM SUCESSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000254038201900	33320011	500.000,00	500.000,00	1030120152E890041
PR	BOM SUCESSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM SUCESSO DO SUL	36000260853201900	37020012	300.000,00	300.000,00	1030120152E890041
PR	BRASILANDIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000253792201900	38090006	160.000,00	160.000,00	1030120152E890041
PR	CAFEZAL DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAFEZAL DO SUL	36000252798201900	30730001 36500002	500.000,00 61.886,00	561.886,00	1030120152E890041 1030120152E894059
PR	CAMBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250988201900	30920006 29110002	100.000,00 100.000,00	200.000,00	1030120152E890041 1030120152E890041
PR	CAMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000261622201900	36800010 30840004	300.000,00 100.000,00	400.000,00	1030120152E890041 1030120152E890041
PR	CAMBIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000251107201900	38090006	150.000,00	150.000,00	1030120152E890041
PR	CAMBIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600025110201900	29110002	100.000,00	100.000,00	1030120152E890041
PR	CAMBIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000251539201900	28430013	490.644,00	490.644,00	1030120152E894063
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL	36000254122201900	18760001	100.000,00	100.000,00	1030120152E890041
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL	36000254132201900	28420002	200.000,00	200.000,00	1030120152E890041
PR	CAMPO MAGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MAGRO	36000252096201900	29110002	100.000,00	100.000,00	1030120152E890041
PR	CANDOI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CANDOI	36000251660201900	30410014	200.000,00	200.000,00	1030120152E890041
PR	CANTAGALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000252499201900	30920006	300.000,00	300.000,00	1030120152E890041
PR	CAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250035201900	33090012	200.000,00	200.000,00	1030120152E894075
PR	CAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250063201900	37710010	100.000,00	100.000,00	1030120152E890041
PR	CAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250086201900	19630014	300.000,00	300.000,00	1030120152E894075
PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES	36000249684201900	28430014	500.000,00	500.000,00	1030120152E894076
PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES	36000249703201900	33090013	200.000,00	200.000,00	1030120152E894076
PR	CARLOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000253940201900	37020012	200.000,00	200.000,00	1030120152E890041
PR	CASCATEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL	36000257520201900	20520010 30920006	180.000,00 402.000,00	582.000,00	1030120152E890041 1030120152E890041
PR	CERRO AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERRO AZUL	36000256496201900	37710010	150.000,00	150.000,00	1030120152E890041
PR	CHOPINZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000254529201900	36500007	130.000,00	130.000,00	1030120152E894085
PR	CIANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000252092201900	36500016 37710010	190.000,00 200.000,00	390.000,00	1030120152E890041 1030120152E890041